DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9033/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15127/2015
PROTOCOLO	: 1621262
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS
JURISDICIONADOS	: EDER UILSON FRANÇA LIMA E ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
CARGO DOS JURISDICIONADOS	: PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2015
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 48.737,20

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 212/2015 (peça 03), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2015, estando sob análise à formalização contratual, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS,** CNPJ/MF n° 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF nº 639.403.881-49, e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Dirceu da Silva Leite, CPF nº 395.241.329-15, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, c/c e artigos 120, II, e 122, III, "a", e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de materiais odontológicos para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, com o contrato no valor de R$ 48.737,20 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) e prazo de vigência será de 01/06/2015 a

31/12/2015.

A Nota de Empenho nº 1293/2015, foi anexada aos autos à peça 05, no valor de R$ 48.737,20 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 17/07/2015 (peça 04-pág. 02) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 05/08/2015 (peça 01-pág. 01).

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, através da Decisão Singular - DSG-G.ICN-6474/2016 proferida nos autos do Processo TC- 6474/2016, publicada no DOE-TCE/MS nº 1386 de 10/08/2016, que julgou regular e legal o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 62/2015, visto tratar-se de procedimento que gerou contratações coletivas.

Em sua análise-ANA–2ICE–22068/2016 (peça 08), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo nº 212/2015, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 122, IV, "b", do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR– 2ª PRC - 9890/2017 (peça 09), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do contrato em apreço, nos termos do artigo 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo. Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 212/2015.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 (vigente a época).

No mais, o contrato respeitou os demais parâmetros legais

estabelecidos pelo pacto firmado e dessa forma encontra respaldo na legislação que o estabelece, ou seja, a redação dos artigos 60 a 63 da Lei Federal nº 8.666/93, caracterizando com clareza e precisão as condições para a sua formalização.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho a manifestação do Corpo Técnico e acolho o Parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Formalização do Contrato Administrativo nº 212/2015, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS,** CNPJ/MF n° 15.403.041/0001-04, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Éder Uilson França Lima, CPF nº 390.231.411-72 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Costa Buhler, CPF nº 639.403.881-49, e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF nº 03.233.805/0001-73, representada neste ato pelo Sr. Dirceu da Silva Leite, CPF nº 395.241.329-15, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator